



RESOLUÇÃO/CAD Nº 004 DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.

Súmula: Altera regulamento do Programa de Desligamento Voluntário para os funcionários da Companhia de Habitação de Londrina – COHAB-LD.

O **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COHAB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21 do Estatuto Social

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o regulamento constante no anexo I da Resolução/CAD nº 003 de 29 de agosto de 2013 nos termos a seguir.

Art. 2º O caput do item 5 passa a vigorar com a seguinte redação: O prazo para adesão ao programa será de 02/09/2013 a 04/10/2013.

Art. 3º O item 6.1 passa a vigorar com a seguinte redação: Opção 1 – Recebimento de 70% (setenta por cento) do saldo constante no item “Valor Base para Fins Rescisórios” do Extrato de Conta do Fundo de Garantia – FGTS (Valor A).

Art. 4º O item 6.2 passa a vigorar com a seguinte redação: Opção 2 – 8,6 (oito vírgula seis) remunerações percebidas pelo funcionário no mês do desligamento (Valor B)

Art. 5º. Revogar as disposições em contrário.

Londrina, 30 de setembro de 2013.

JOSÉ ROBERTO HOFFMANN
PRESIDENTE DO CONSELHO

DENISE ROMERO SOARES BRUNELLI
CONSELHEIRA

FAUSTO CABRAL XAVIER
CONSELHEIRO

JOSÉ GABRIEL SALLES FERREIRA
CONSELHEIRO

CARLOS ROBERTO DA CRUZ
CONSELHEIRO

ANTONIO DOS SANTOS JOTA
CONSELHEIRO

LINDELMA FURTADO DE MELO CHIONPATO
CONSELHEIRA